



**CONTRATO Nº 2026.02.03.01**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 008/2026-CMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260119/0001-20**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E  
FRANCISCO EVANGELISTA TAVARES -  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, inscrito no CPF nº **908.134.133-20**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO EVANGELISTA TAVARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **64.722.547/0001-83**, sediada na **Rua 5, nº 21, Conjunto COHAB, Bairro Progresso, Nova Russas/CE - CEP: 62.200-000**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Evangelista Tavares**, inscrito no CPF nº **302.282.393-20**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260119/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 008/2026-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	Mês	12.0	5.200,00	62.400,00
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assessoramento e consultoria as Comissões Permanentes da Câmara Municipal;</li> <li>Assessoria, consultoria e Representação Jurídica da Câmara Municipal de Ipueiras e gestor em exercício junto aos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo da administração pública;</li> <li>Assessoramento à Presidência do Poder Legislativo nas decisões inerentes a sua competência quanto a condução do processo legislativo;</li> <li>Assessoramento e consultoria jurídica nos procedimentos legislativos e administrativos, interna corporis, da Câmara Municipal;</li> <li>Elaboração de pareceres que envolvam temas de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, relacionados as demandas administrativas e legislativas.</li> <li>Representação jurídica da Câmara Municipal de Ipueiras e do gestor em exercício em feitos com tramitação junto ao Ministério Público, Justiça Estadual e Justiça Federal.</li> </ul>				
					<b>Valor total: 62.400,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03 de fevereiro de 2026** e encerramento em **03 de fevereiro de 2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

FRANCISCO DAS  
CHAGAS EVANGELISTA  
TAVARES:30228239320

Assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS  
CHAGAS EVANGELISTA TAVARES em  
17/02/2026 às 10:05:00

JOSE SERGIO  
ALVES  
LIMA:90813413320  
3320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
Dados: 2026.02.03  
17:35:05 -03'00'



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 008/2026-CMI.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 008/2026-CMI.

#### 9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 008/2026-CMI.

FRANCISCO DAS  
CHAGAS EVANGELISTA  
TAVARES:30228239320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS  
CHAGAS EVANGELISTA TAVARES:30228239320  
DN: c=BR, ou=IPUEIRAS, ou=Camara Municipal de Ipueiras, ou=CA, ou=Ipueiras, ou=CE, ou=BR, email=francisco.daschagas@camaraipueiras.ce.gov.br, serial=2026020317351403001

JOSE SERGIO  
ALVES  
LIMA:90813413320  
320

Assinado de forma digital por JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
Dados: 2026.02.03 17:35:14 -03'00'

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 008/2026-CMI.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 008/2026-CMI.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
DAS CHAGAS EVANGELISTA  
TAVARES:30228239320  
CHAGAS EVANGELISTA  
TAVARES:30228239320  
Data: 2026.02.03 17:32:11 -0500

Assinado de forma  
digital por JOSE SERGIO  
ALVES  
LIMA:90813413320  
Data: 2026.02.03  
17:32:25 -0300



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE SERGIO  
ALVES  
LIMA:90813413320

Assinado de forma digital por  
JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
Dados: 2026.02.03 17:35:36  
-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33**  
**JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

FRANCISCO DAS  
CHAGAS EVANGELISTA  
TAVARES:30228239320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS  
CHAGAS EVANGELISTA TAVARES:30228239320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital  
PF A1, ou=Presencial, ou=45616309000149,  
ou=AC-SynstarID Multipla, cn=FRANCISCO  
DAS CHAGAS EVANGELISTA  
TAVARES:30228239320  
Dados: 2026.02.03 17:40:06 -03'00'

**FRANCISCO EVANGELISTA TAVARES –**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ/MF Nº 64.722.547/0001-83**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA TAVARES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 Carla Vendelina Sousa  
CPF: 7 21.263 703.30  
2 Francisca Cleuda Melo  
CPF: 033.091.923-77

